



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
Gerência de Projetos do Interior

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

* MINUTA DE DOCUMENTO

* MINUTA DE DOCUMENTO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para realização de **01 (uma) apresentação artística**, no âmbito do **Projeto Giro Cultural**, promovido pela Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

1.2. A contratação observará os seguintes dados:

INFORMAÇÃO	DADOS DA CONTRATAÇÃO
Artista/Atração	Adriano Gospel Kids
Tipo de apresentação	Apresentação Musical
Quantidade	01 (uma) apresentação
Município	Nova Iguaçu
Data	08/11/2026
Horário	á combinar
Duração mínima	35 min cada
Contratada/Representante	FAMÍLIA LIMA PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	26.416.413/0001-45
Valor	R\$ 20.000,00

1.3. O objeto da contratação limita-se à prestação artística, compreendendo a realização da apresentação pelo profissional ou atração identificada neste Termo de Referência, nas condições estabelecidas na proposta e nos documentos que integram o processo.

1.4. Não integram o objeto desta contratação a estrutura física e operacional do evento, licenças, autorizações locais ou outras providências atribuídas a terceiros por instrumento de cooperação ou por documento específico constante do processo.

1.5. Nas ações realizadas mediante instrumento de cooperação celebrado com Município, as responsabilidades relacionadas à estrutura, às condições locais de realização do evento, às autorizações e às demais providências de competência municipal serão aquelas definidas no respectivo instrumento de cooperação e seus anexos.

1.6. Nas ações que não decorram de instrumento de cooperação municipal, as responsabilidades externas necessárias à realização do evento deverão estar identificadas nos documentos específicos que instruem o processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DOD nº [144252172], encontrando-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar aplicável

às contratações de apresentações artísticas realizadas no âmbito do Projeto Giro Cultural.

2.2. A solução definida consiste na contratação individualizada da prestação artística necessária ao atendimento da demanda cultural formalizada no processo.

2.3. A contratação será processada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, no processo administrativo, do atendimento aos pressupostos legais aplicáveis à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.4. Quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, deverá ser comprovada a representação exclusiva do profissional do setor artístico, observados os requisitos estabelecidos no art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A razão da escolha do contratado e a justificativa de preço serão objeto de documentos próprios no processo administrativo, em atendimento ao art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de **01 (uma) apresentação artística**, do cantor Adriano Lima em artes (Adriano Gospel Kids), no Município de Nova Iguaçu no dia 08/11/2026 duração e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e nos documentos que instruem o processo.

3.2. A contratação será realizada de forma individualizada, tendo como objeto exclusivamente a prestação artística, não abrangendo, salvo disposição expressa em sentido diverso no processo específico, a contratação de infraestrutura geral do evento ou serviços atribuídos a terceiros.

3.3. A contratação deverá observar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos aplicáveis, bem como as circunstâncias específicas identificadas no respectivo processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar a adequada realização da prestação artística que fundamentou a demanda cultural.

4.2. A apresentação deverá ser executada pelo profissional, grupo ou atração efetivamente contratado, na data, horário, local e pelo período mínimo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA deverá possuir capacidade jurídica e atender aos requisitos de habilitação e regularidade aplicáveis à contratação direta, conforme a natureza do objeto e a legislação vigente.

4.4. Quando houver representação por empresário exclusivo, deverão ser apresentados os documentos necessários à comprovação da exclusividade, em conformidade com o art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A formalização da contratação fica condicionada à demonstração da consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A proposta deverá conter elementos suficientes à identificação do objeto, das condições da apresentação e do valor proposto.

4.7. O valor apresentado deverá contemplar os custos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução da prestação artística, não abrangendo despesas expressamente atribuídas a terceiros nos documentos que disciplinam a ação.

4.8. As condições técnicas relacionadas ao espaço da apresentação que sejam necessárias à execução artística deverão estar compatibilizadas com a distribuição de responsabilidades estabelecida para a ação.

4.9. Nas ações realizadas mediante instrumento de cooperação municipal, as obrigações referentes à estrutura, licenças, autorizações e condições locais serão disciplinadas pelo respectivo instrumento

4.10. Nas ações não vinculadas a instrumento de cooperação municipal, as responsabilidades externas serão definidas especificamente no processo administrativo.

4.11. Não será admitida a substituição do profissional ou atração artística que fundamentou a contratação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante a realização de **01 (uma) apresentação artística**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

5.2. A execução observará:

ELEMENTO	CONDIÇÃO
Artista/Atração	Adriano Gospel kids
Município	Nova Iguaçu
Data	08/11/2026
Horário	Á combinar
Duração mínima	35 Min cada

5.3. A apresentação deverá ser realizada pelo profissional ou atração artística contratado, não sendo admitida sua substituição por terceiro.

5.4. A CONTRATADA deverá observar as condições artísticas e operacionais constantes de sua proposta, desde que compatíveis com este Termo de Referência e com a distribuição de responsabilidades estabelecida para a ação.

5.5. As condições do local necessárias à realização da apresentação deverão ser providenciadas pelo responsável definido nos documentos que disciplinam a ação.

5.6. Nas ações decorrentes de instrumento de cooperação municipal, a estrutura do evento, as licenças, autorizações e demais condições locais atribuídas ao Município não integram o objeto da contratação artística realizada pela FUNARJ.

5.7. Nas ações que não decorram de instrumento de cooperação municipal, deverão ser observadas as responsabilidades definidas especificamente no processo.

5.8. Eventual necessidade de alteração de data, horário ou local deverá ser formalmente registrada e submetida à análise administrativa antes de sua implementação.

5.9. A alteração das condições de execução não poderá descaracterizar o objeto contratado nem produzir, por si só, alteração automática do valor da contratação, devendo seus eventuais efeitos ser analisados e formalizados na forma da legislação aplicável.

5.10. Quando a necessidade de alteração decorrer de circunstância atribuída a terceiro, deverá ser registrada sua origem, sem que isso implique redistribuição automática das responsabilidades estabelecidas.

5.11. A impossibilidade de realização da apresentação deverá ser imediatamente comunicada e formalmente registrada, com indicação das causas e apresentação dos elementos comprobatórios disponíveis.

5.12. Diante da impossibilidade de execução nas condições inicialmente previstas, a Administração avaliará a medida juridicamente adequada, inclusive eventual remarcação, alteração ou cancelamento.

5.13. O cancelamento ou impedimento da apresentação não gera automaticamente direito a pagamento, indenização ou ressarcimento, devendo eventual pretensão ser analisada considerando a causa do evento, as responsabilidades estabelecidas, a efetiva comprovação das despesas e a legislação aplicável.

5.14. Quando a ocorrência estiver relacionada às obrigações assumidas por Município em instrumento de cooperação, seus efeitos também serão analisados à luz das disposições do respectivo instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.817/2023, este Termo de Referência, o instrumento contratual e os atos de designação expedidos pela FUNARJ.

6.2. A gestão do contrato será exercida por agente formalmente designado pela autoridade competente:

Gestor do contrato: Romeu Lima Filho

6.3. A fiscalização será realizada pelos fiscais formalmente designados pela FUNARJ, observadas as atribuições estabelecidas na **Portaria FUNARJ nº 1.795**, nos respectivos atos de designação e na regulamentação aplicável.

6.4. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionada à execução deverá ocorrer por meios que permitam seu registro e rastreabilidade, devendo as ocorrências relevantes ser formalizadas no respectivo processo administrativo.

6.5. Compete à fiscalização acompanhar a efetiva realização da apresentação e verificar sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual, especialmente quanto ao profissional ou atração contratada, data, horário, local, duração e demais obrigações relacionadas à execução.

6.6. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas, com indicação das providências adotadas ou recomendadas, sendo encaminhadas ao gestor aquelas que ultrapassem a competência da fiscalização.

6.7. A CONTRATADA deverá prestar aos fiscais e ao gestor, no âmbito de suas respectivas competências, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução.

6.8. O recebimento do objeto observará os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.817/2023 e no instrumento contratual.

6.9. O recebimento provisório e o definitivo serão realizados pelos agentes competentes, mediante os registros correspondentes e observada a natureza da prestação artística.

6.10. O recebimento definitivo e a correspondente atestação constituirão condição para o prosseguimento dos procedimentos de faturamento, liquidação e pagamento.

6.11. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas ao gestor para adoção das providências cabíveis.

6.12. A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA será verificada nos momentos e pelos procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável e no instrumento contratual.

6.13. Eventual descumprimento das obrigações contratuais será formalmente registrado e encaminhado para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.14. Quando constatada execução parcial ou divergência quanto ao cumprimento do objeto, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e indicar, quando cabível, a parcela efetivamente executada.

6.15. A fiscalização exercida pela FUNARJ não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

6.16. Nas contratações decorrentes de instrumento de cooperação com Município, fatos relacionados às obrigações municipais que possam interferir na execução da apresentação deverão ser registrados no processo administrativo, sem transferência automática à FUNARJ das responsabilidades atribuídas ao Município.

6.17. Nas contratações que não decorram de instrumento de cooperação municipal, serão observadas as responsabilidades definidas especificamente no respectivo processo administrativo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Considerando a natureza pontual do objeto, consistente em uma única apresentação artística, não haverá medição periódica ou por etapas, sendo a execução aferida mediante a efetiva realização da apresentação nas condições contratadas.

7.2. A execução será acompanhada pelos fiscais formalmente designados pela FUNARJ, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

7.3. Concluída a apresentação e constatado o cumprimento do objeto, serão adotados os procedimentos de recebimento e atestação previstos na legislação, na regulamentação estadual e no instrumento contratual.

7.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto mediante atestação, observado o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

7.5. Após o recebimento definitivo e a correspondente atestação, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura à FUNARJ.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

7.6.1. **FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNARJ**

CNPJ: 30.874.762/0001-88

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 185, sobreloja – Edifício Marquês do Herval

CEP: 20040-902

Centro – Rio de Janeiro/RJ

7.6.2. Na descrição dos serviços deverá constar:

“Apresentação do(a) artista/banda [NOME DO ARTISTA/ATRAÇÃO], no âmbito do Projeto ‘Giro Cultural’, realizada no [LOCAL DA APRESENTAÇÃO], situado à [ENDEREÇO DO EVENTO], no Município de [MUNICÍPIO/RJ], no dia [DATA], às [HORÁRIO]h.”

Deverá constar o valor correspondente à contratação:

Valor: R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]).

Deverão constar os seguintes dados bancários da CONTRATADA:

7.7. **Instituição financeira:** [A INFORMAR]

Agência: [A INFORMAR]

Conta corrente: [A INFORMAR]

Titular: [A INFORMAR]

CNPJ/CPF do titular: [A INFORMAR]

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, serão realizados os procedimentos necessários ao processamento da despesa, inclusive as verificações de regularidade exigidas pela legislação, regulamentação estadual e instrumento contratual.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias ao saneamento.

7.10. Enquanto não regularizada situação que impeça a liquidação, será observado o tratamento do prazo de pagamento previsto no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.

7.11. Quando houver reconhecimento apenas parcial da execução ou necessidade de glosa, deverão ser adotados os procedimentos pertinentes ao valor efetivamente reconhecido pela Administração.

7.12. Após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e a realização das verificações pertinentes, a despesa será submetida aos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura**, observadas as hipóteses de suspensão ou interrupção previstas no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.

7.14. O pagamento será realizado mediante crédito na conta de titularidade da CONTRATADA junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ressalvadas as hipóteses excepcionais admitidas pela regulamentação e pelo instrumento contratual.

7.15. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as particularidades do regime tributário da CONTRATADA.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO**

8.1. A seleção será realizada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nas ações decorrentes de cooperação municipal, a demanda terá origem na solicitação formal do Município, processada no âmbito do processo-mãe da **Coordenadoria de Projetos Especiais – COOPE**, observadas as disposições do respectivo instrumento de cooperação.

8.3. A instrução da contratação individual dependerá da formalização da demanda, da autorização do Ordenador de Despesas e da apresentação dos documentos necessários à regular instrução processual.

8.4. Considerando a natureza da inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não haverá competição entre diferentes artistas ou propostas para definição do profissional a ser contratado.

8.5. A indicação do profissional ou atração deverá ser acompanhada da demonstração de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.6. A razão da escolha do contratado será objeto de análise própria no processo, em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, não constituindo a mera indicação do profissional, isoladamente, comprovação suficiente dos requisitos legais da inexigibilidade.

8.7. A contratação poderá ocorrer diretamente com o profissional do setor artístico ou por intermédio de empresário exclusivo.

8.8. Na contratação por empresário exclusivo, deverá ser demonstrada representação exclusiva de caráter permanente e contínuo, no País ou em Estado específico, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Não será admitida, para fins de comprovação da exclusividade, representação restrita a evento ou local específico.

8.10. A CONTRATADA deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação aplicáveis, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A documentação será analisada de acordo com a natureza da contratação e as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.12. A compatibilidade do preço será demonstrada em **Justificativa de Preço própria**, integrante do processo administrativo, em atendimento ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A contratação somente poderá prosseguir após a regular instrução do processo e demonstração dos pressupostos necessários à contratação direta.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação é de:

R\$ 20.000,00.

9.2. A estimativa será fundamentada em pesquisa de preços realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.816/2023 e as orientações estaduais aplicáveis.

9.3. A pesquisa poderá compreender consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, visando à identificação de contratações públicas comparáveis e demais referências pertinentes ao objeto.

9.4. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, serão especialmente considerados os preços praticados pelo próprio profissional ou atração artística em contratações similares,

mediante documentação idônea, observadas a contemporaneidade e a comparabilidade dos parâmetros.

9.5. Quando não for possível estimar o valor pelos meios ordinários, poderão ser utilizados os mecanismos admitidos pelo art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a comprovação dos preços praticados pelo futuro contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à contratação ou por outro meio idôneo.

9.6. Os parâmetros utilizados, documentos comprobatórios, metodologia e resultados da pesquisa deverão constar do processo administrativo.

9.7. A estimativa do valor não substitui a **Justificativa de Preço**, que deverá demonstrar a compatibilidade do valor da contratação nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao Projeto Giro Cultural, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A despesa observará a seguinte classificação:

Natureza da Despesa: 3390.39.27

Fonte de Recursos: 1.500.100

Programa de Trabalho: 1541.13.392.0509.4904 – Gestão Fora dos Teatros e Museus

Nota de Empenho: [A INFORMAR]

10.3. A execução da despesa fica condicionada à regular emissão da correspondente Nota de Empenho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da FUNARJ, sem prejuízo das demais previstas na legislação e no instrumento contratual:

11.1.1. exigir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

11.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados;

11.1.3. verificar e receber a prestação artística mediante os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e atestação aplicáveis;

11.1.4. disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à regular execução do objeto;

11.1.5. Comunicar formalmente as ocorrências que demandem esclarecimento ou regularização pela CONTRATADA;

11.1.6. analisar as solicitações e comunicações apresentadas pela CONTRATADA e encaminhar as providências necessárias aos agentes competentes;

11.1.7. comunicar alterações de data, horário ou local devidamente autorizadas e formalizadas;

11.1.8. efetuar o pagamento relativo ao objeto regularmente executado, recebido e processado, observadas as condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

11.1.9. adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas;

11.1.10. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nas ações realizadas mediante instrumento de cooperação municipal, a FUNARJ observará, dentro de sua esfera de competência, a distribuição de responsabilidades estabelecida no respectivo

instrumento.

11.3. Não constituem obrigações da FUNARJ decorrentes desta contratação artística as providências relativas à estrutura física e operacional, licenças, autorizações e demais condições atribuídas ao Município ou a terceiros pelos documentos que disciplinam a ação.

11.4. Ocorrências relacionadas às obrigações municipais que interfiram na apresentação serão registradas e avaliadas sem transferência automática de responsabilidade à FUNARJ.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução da prestação artística.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. realizar a apresentação do profissional ou atração contratada na data, horário, local e pelo período mínimo estabelecidos;

12.2.2. assegurar a participação do profissional ou atração cuja contratação fundamentou a inexigibilidade, não sendo admitida sua substituição;

12.2.3. observar as determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente, dentro de suas respectivas atribuições, prestando os esclarecimentos necessários;

12.2.4. manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigíveis e aplicáveis à contratação;

12.2.5. comunicar imediatamente e por escrito qualquer ocorrência ou impossibilidade que possa comprometer a realização da apresentação, apresentando as informações e os elementos comprobatórios disponíveis;

12.2.6. responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e integrantes de sua equipe, bem como pelos danos que lhes sejam diretamente imputáveis na forma da legislação;

12.2.7. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais que estejam sob sua responsabilidade, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e a FUNARJ;

12.2.8. observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta;

12.2.9. não transferir ou subcontratar o objeto, especialmente mediante substituição do profissional ou atração artística cuja consagração e, quando aplicável, representação exclusiva fundamentaram a inexigibilidade.

12.3. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.3.1. A CONTRATADA deverá promover a divulgação da apresentação em seus canais de comunicação, inclusive digitais, observadas as orientações institucionais da FUNARJ.

12.3.2. A CONTRATADA deverá produzir e encaminhar vídeo em formato vertical, com participação do artista ou atração contratada, destinado à divulgação do **Projeto Giro Cultural**, contendo convite ao público, indicação da data, horário e local da apresentação e menção ao apoio institucional da FUNARJ.

12.3.3. A divulgação da apresentação no Instagram deverá contemplar, quando tecnicamente disponível, publicação em formato de colaboração entre o perfil oficial do artista ou atração e o perfil oficial da FUNARJ.

12.4. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À APRESENTAÇÃO

12.4.1. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local da apresentação com antecedência compatível com as necessidades técnicas do espetáculo, quando necessária à adequada execução da prestação.

12.4.2. Antes do início da apresentação, deverá ser realizado agradecimento institucional, observando-se a seguinte ordem:

- I – Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- II – Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC;
- III – Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ.

12.4.3. Caso a CONTRATADA promova a participação de artista convidado especial, serão de sua responsabilidade as condições necessárias à respectiva participação, sem geração de custo adicional para a FUNARJ e observadas as condições do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável à eficácia do instrumento.

13.2. Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos para sua aplicação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pela não conclusão do objeto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto nem a substituição do profissional ou atração artística cuja contratação fundamentou a inexigibilidade, considerando as características específicas da prestação artística e os pressupostos que fundamentaram a contratação direta prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerada a natureza da prestação artística, sua execução pontual e as características específicas do objeto.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável, conforme o caso, às consequências e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na regulamentação estadual aplicável e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação de eventual sanção será precedida do correspondente processo administrativo e observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios legalmente estabelecidos.

Os riscos acima não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando decorrentes de culpa ou responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16.3. As penalidades, os percentuais de multa, as competências para aplicação, os procedimentos administrativos e as demais consequências decorrentes das infrações serão disciplinados no instrumento contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Rangel Duarte, Encarregado**, em 22/10/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144711047** e o código CRC **1CB681BE**.

MINUTA